



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Processo Administrativo nº 19.524/2023

Início de Recebimento de Propostas: 04/01/2024 – Horas 10:00

Recebimento de Propostas até 16/01/2024 – Horas 10:00

Abertura/Análise das Propostas: 16/01/2024 – Horas 10:01 Obs: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ASSUNTO
1	Objeto
2	Formalização de consultas:
3	Da impugnação:
4	Condições para participação:
5	Regulamento operacional do certame
6	Do credenciamento do licitante no portal BBMNET:
7	Participação/propostas/lances:
8	Da proposta de preços:
9	Abertura das propostas e lances:
10	Julgamento das propostas:
11	Da habilitação:
12	Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:
13	Dos recursos
14	Da adjudicação e homologação:
15	Da garantia contratual
16	Da contratação
17	Obrigações da contratante
18	Obrigações da contratada
19	Entrega do serviço:
20	Da rescisão
21	Do pagamento:
22	Sanções administrativas
23	Disposições finais:
24	Valor total estimado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXOS

- ANEXO I- Termo de referência
- ANEXO II- Modelo de declaração
- ANEXO III- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
- ANEXO IV- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
- ANEXO V- Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO VII- Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar
- ANEXO VIII- Ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO IX- Modelo de documento de credenciamento
- ANEXO X - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
- ANEXO XI- Declaração de inexistência de fatos impeditivo e trabalho de menores
- ANEXO XII- Modelo de declaração de recuperação judicial
- ANEXO XIII- Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
- ANEXO XIV- Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO XV- Minuta do contrato
- ANEXO XVI- Termo de ciência e notificação
- ANEXO XVII – Tabela de retenção (imposto de renda)
- ANEXO XVIII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
- ANEXO XIX – Modelo de declaração de disponibilidade
- ANEXO XX – Declaração de visita técnica
- ANEXO XXI – Modelo de Planilha de Composição de Preços
- ANEXO XXII – Nota explicativa para preenchimento da planilha de preços

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela **Pregoeira Thainá de Paula Fernandes Figueira** designada através da Portaria nº 42.865 de 16 de novembro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19 e a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e regulamentado pelo decreto municipal 4.820/06 com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2023011426 00349 12 01 00 3.3.90.39.99 01 1100000 4.122.7001 2289

2023011427 02612 12 01 00 3.3.90.39.99 91 1100000 04.122.7001 2289

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtidos diretamente no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações ou ainda na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7877.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O Presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou encaminhadas no e-mail do pregoeiro(a) thaina.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: thaina.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que antecede a data fixada para recebimento das propostas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio ou cooperativa;

4.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

4.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

- 4.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 4.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3. abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7. verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;
- 5.1.9. declarar o vencedor;
- 5.1.10. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

- 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.7. Os lances verbais apresentados na sessão deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) entre cada lance.

7.8. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata as negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro

7.8.1 A ausência e/ou falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações e inserir Ficha Técnica (ANEXO VIII), sempre que solicitadas pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

Licitações

8.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.6 Os preços ofertados deverão conter centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.7 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

9.4.1. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

9.6. O sistema eletrônico convocará automaticamente a ME/EPP/MEI que se enquadra no caput anterior e estipulará um prazo máximo para o lance de desempate, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço. Caso não seja atendido no período estabelecido, o sistema automaticamente convocará os participantes enquadrados nas condições de ME/EPP/MEI subsequentes.

9.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido um preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.2.1 O pregoeiro poderá negociar a redução do preço ofertado mesmo que este já esteja abaixo do valor de referência.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará também o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste Edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

10.3.2. A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

11.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 11.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.6.1. Para Habilitação Jurídica:

11.6.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.6.1.2. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.6.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.4. declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

11.6.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.

11.6.2.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.6.2.1.2. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões, prevalecerá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

11.6.2.2. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social registrado e integralizado, correspondente a, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação, conforme Súmula TCE-SP nº 48 e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$\text{❖ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{❖ ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

$$\text{❖ IE} = (\text{PC} + \text{ELP} / \text{AT})$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

11.6.3. Para Regularidade Fiscal:

- 11.6.3.1.** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 11.6.3.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 11.6.3.3.** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.6.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

11.6.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- 11.6.4.1.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.5. Para Qualificação Técnica:

11.6.5.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

11.6.5.1.1 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

11.6.5.1.2 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.6.5.1.3 Entende-se como 50% da execução anterior os serviços de controle de acesso.

11.6.5.2 Declaração de Disponibilidade, devidamente assinada, conforme modelo constante do anexo XIX;

11.6.5.3 Declaração de Visita Técnica (ANEXO XX)

11.6.5.3.1 Realizar vistoria junto as Secretarias, para a análise dos locais onde os serviços serão realizados, devendo de forma antecipada, efetuar o agendamento, junto à Secretaria Municipal de Governo pelo telefone (11) 4674-7855. As vistorias ocorrerão até 1 (um) dia útil que anteceder a data do certame, bem como serão realizadas por profissional responsável técnico da licitante, pertencente ao quadro da empresa, devidamente autorizado. Será emitido comprovante de visita técnica devidamente assinado pelo responsável da Secretaria, que deverá ser apresentado junto a documentação relativa a qualificação técnica



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

11.6.5.3.2 A visita técnica é facultativa. A licitante que optar em não realizar a Visita Técnica deverá elaborar e apresentar Declaração assinada pelo representante legal, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado;

11.6.6 Gerais:

11.6.6.1 A licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações de habilitação exigidas, a planilha de composição de custos unitários (ANEXO XXI), para averiguação da exequibilidade dos serviços ora contratados. A não apresentação implica na desclassificação automática da licitante.

11.6.6.2 A licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações de habilitação exigidas, os anexos obrigatórios do II ao XIV. A não apresentação implicará na inabilitação automática da licitante.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 10 e 11. deste edital.

12.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

- 12.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 12.1.3.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.
- 12.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 12.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 12.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 12.1.2.2.
- 12.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 12.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.
- 12.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 12.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br

13.2 Havendo manifestação de interposição de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.4. A falta de interposição de recurso no prazo estipulado no subitem 13.1 importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.8 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) itens(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigido da CONTRATADA a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

15.1.1 Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

15.1.2 Títulos da dívida pública;

15.1.3 Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

15.1.3.1 Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o término do prazo de execução;

15.1.3.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

15.1.3.3 Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato

15.3 Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o preço global proposto.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XV.

16.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

16.3. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, adotando as seguintes providências:

16.4.1. Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, no momento da assinatura do(s) contrato(s).

16.4.2. Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

plano de recuperação judicial, no momento da assinatura do(s) contrato(s).

16.4.3. Apresentar somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do(s) contrato(s).**

16.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.7.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços oriundos do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, 2.º inciso II da lei federal nº 8.666/93.

17.2 Os contratos poderão sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

- 18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 18.1.2. Fiscalizações do cumprimento das obrigações contratuais;
 - 18.1.2.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, por meio do gestor de contratos designado, condicionará o pagamento mensal mediante à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em compasso com a Súmula nº 331, incisos IV e V do TST,
- 18.1.3. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 18.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 18.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual
- 18.1.6. Expedir autorização de serviços
- 18.1.7. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Compete à Contratada:

- 19.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- 19.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 19.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- 19.1.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

20. DO SERVIÇO:

20.1. Os serviços da presente licitação, deverão estar disponíveis em 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da autorização de serviços.

20.2. A contratada estará sujeita à fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio dos Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, o Sr. Valter Costa Fernandes, **portador da Cédula de Identidade RG nº 41.873.390-9**, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

20.3. A vigência da prestação dos serviços, bem como o prazo de sua iniciação, poderá ter sua duração ser prorrogada, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente, conforme o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98

20.3.1 O prazo para iniciação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada uma única vez.

20.4. As atividades a serem desenvolvidas pelos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP Nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

20.5. Os serviços serão prestados nos locais relacionados no Termo de Referência (ANEXO I) e em consonância com os “postos/dias” indicados, conforme regime e escala apontados no subitem 2.1 do TR.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

21.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

21.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

22.2. A **CONTRATADA**, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

22.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

22.5. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVII.

22.5.1. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

22.5.2. Não haverá a retenção prevista no subitem 22.5.1 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

22.5.2.1. As entidades contratadas e enquadradas no subitem 22.5.2 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no anexo XVIII, para fins de não retenção do IR na fonte.

22.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 22.5

22.6.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.6.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com a legislação

23.1.1. advertência;

23.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Pregoeiro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

24.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

24.13. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$6.403.831,21 (seis milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JACKSON CARLOS DOS SANTOS
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

THAINÁ DE PAULA FERNANDES FIGUEIRA
Pregoeira



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados pela secretaria municipal de governo, conforme descrito neste termo de referência, para o período de 12 meses.
 - 1.1. A avaliação das propostas seguirá os parâmetros abaixo estabelecidos que deverão ser utilizados para montagem do preço a ser ofertado. Estes parâmetros não excluem outros serviços e custos que componham o plano ofertado, sem prejuízo da utilização do preço como critério de classificação. A Administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente prestados mensalmente, conforme detalhamento apresentado em conta. Os valores aqui descritos são estimados com o único propósito de fornecer um critério objetivo para comparação de propostas e as quantidades aqui dispostas não vinculam a Administração Municipal. Quaisquer outros serviços não especificados e que sejam necessários para o cumprimento das especificações descritas neste projeto básico poderão ser objeto de cotação a parte, sem prejuízo do preço como critério de classificação, atendidos os quantitativos.
 - 1.2. A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação de serviços.
 - 1.3. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço global, considerados os valores descritos neste edital, inclusive quaisquer outros custos.
 - 1.4. No contrato assinado entre a Prefeitura e a licitante vencedora aplicar-se-á as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes aplicáveis aos contratos de prestação de serviços.
 - 1.5. As atividades a serem desenvolvidas pelos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a quantidade de anexos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, bem como a imprescindibilidade na segurança, controle e fiscalização desses locais, requer-se a contratação de empresa especializada, evitando assim, prejuízos financeiros a municipalidade com possíveis depredações, auxiliando na segurança dos munícipes e auxiliando nas fiscalizações de portarias e edifícios.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nos locais relacionados no item 6 deste Termo de Referência, e em consonância com os “Postos / Dia” indicados, conforme regime e escalas apontados a seguir:

- 12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diurno de 2ª feira a domingo;
- 12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – noturno de 2ª feira a domingo;
- 24 (vinte e quatro) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diuturno de 2ª feira a domingo.

3.2. A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de empregados capacitados para:

- 3.2.1.** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 3.2.2.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.2.3.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 3.2.4.** Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 3.2.5.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.2.6.** Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;
- 3.2.7.** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 3.2.8.** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;
- 3.2.9.** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 3.2.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 3.2.11.** Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao CONTRATANTE;
- 3.2.12.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 3.2.13.** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Metropolitana nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.2.14.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.2.15.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 3.2.16.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

- 3.2.17.** Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 3.2.18.** Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 3.4.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.
- 3.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.** A CONTRATADA, além das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização das portarias e edifícios, obriga-se a:
- 4.1.1.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no item 6 deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.3.** Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;
- 4.1.4.** Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 4.1.5.** Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;
- 4.1.6.** Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- 4.1.7.** Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
- 4.1.8.** Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.1.9.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.1.10.** Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato;
- 4.1.11.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para os empregados;
- 4.1.12.** Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- 4.1.13.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;
- 4.1.14.** Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.1.15.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.1.16.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.1.17.** Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.1.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;
- 4.1.19.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 4.1.20.** Utilizar lanternas utilizadas recarregáveis nos postos de trabalho noturnos;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 5.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5.1.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.1.4.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 5.1.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.1.6.** Indicar instalações sanitárias;
- 5.1.7.** Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

6. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.2. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

6.2.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, por meio do gestor de contratos designado, condicionará o pagamento mensal mediante à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em compasso com a Súmula nº 331, incisos IV e V do TST

6.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

cobertos, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

POSTO	ENDEREÇO	ESCALA	PERÍODO	NÚMERO DE POSTOS	EFETIVO (PESSOAS)		EFETIVO
					PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO	
Ginásio Municipal "Marcílio Guerra"	Rua Jácomo Zanchetta, 77 Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Ginásio Municipal "Paulo José da Cruz – Paulão"	Rua Maria José Alves, 19 Jd. Júlio de Carvalho	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Ginásio Municipal "Prof. Adão Dias dos Santos"	Estrada do Bandeirante, 150 Vila Sofia	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Rua Japão, 10 Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	01	02	00	02
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Rua Wanir Hungria, 40 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Estação Cidadania (CEU)	Rua Francisco Sperandio, s/nº Cidade Kernel	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Espaço Cultural Amigo do Idoso	Rua Carlos Gomes, 162 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Biblioteca	Rua Sud Menucci, 200 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Margarida	Rua Francisco Sperandio, 700 2º Pavimento Cidade Kernel	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Bela Vista	Rua Geni Gomes, 153 Vila Joana D'arc	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro	Rua Bruno Altafim, 160 Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	Av. D. Pedro II, 246 Centro	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
Conselho Tutelar	Rua Carlos Gomes, 235 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Paço Municipal Prefeito Makoto Iguchi	Rua Pedro Foschini, 200 Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
Centro Administrativo Prefeito Waldemar Marques de Oliveira Filho – DEMA	Rua D. João VI, 513 Jardim Ferrazense	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
Gabinete da Prefeita	Av. Rui Barbosa, 315 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Gabinete da Prefeita	Av. Rui Barbosa, 315	12 X 36	Diurno	01	02	00	02



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

(Recepção)	Vila Romanópolis						
Fundo Social de Solidariedade	Rua Santa Catarina, 330 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
CEM – Centro de Especialidades Médicas (*)	Avenida Brasil, 2159 Vila Romanópolis	12 X 36	Diuturno	01	02	02	04
CIASM (*)	Avenida Brasil, 2141 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
CSII (*)	Rua Japão, 121 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
ESF Jardim São Lázaro	Estrada Estela Mazzuca, 920 Jardim Barão	12 X 36	Diuturno	01	02	02	04
ESF Vila Jamil	Rua Moreira Neto, 114 Vila Jamil	12 X 36	Diuturno	01	02	02	04
Fisioterapia Kemel (*)	Rua Francisco Sperandio, 700 Cidade Kemel	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
UBS CDHU (*)	Rua Américo Trufelli, 261 Parque São Francisco	12 X 36	Diuturno	01	02	02	04
UBS Jardim Castelo (*)	Rua do Castelo, 78 Jardim Castelo	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
UBS Jardim Rosana (*)	Rua José Breves Bretas, 10 Jardim Rosana	12 X 36	Diuturno	01	02	02	04



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

UBS Marcelo Petegrosso Pereira (*)	Rua Benedita Leite Sebastião, 131 Tanquinho	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
UBS Mário Squizzato (*)	Rua Raimundo Magrini, 240 Jardim das Nações	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
UBS Vila Correa (*)	Rua Marechal Rondon, 43 Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
Vigilância em Saúde (*)	Rua Santa Catarina, 32 Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
TOTAL				31	22	58	80

(*) considerar insalubridade

7.1. Para a composição do efetivo total deverá ser considerado, ainda, os seguintes postos:

- 2 controladores de acesso - 1 posto diurno
44 horas semanais - segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados)
- 1 supervisor - 1 posto diurno
44 horas semanais - segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados)

7.2. Não haverá a necessidade de cobertura dos postos nos horários destinados as refeições (almoço ou jantar).

8. VALOR ESTIMADO

Item	Unid.	Qtd meses	Descrição	ESTIMATIVA	
				Média Mensal Estimada	Média Anual Estimada
1	Unid.	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 533.652,60	R\$ 6.403.831,21
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 6.403.831,21



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A Proposta Comercial deverá, **obrigatoriamente**, ser elaborada conforme modelo de planilha que segue como parte integrante deste instrumento (Anexo XXI).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO II
(obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Processo nº 19.524/2023, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2023__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO III
(obrigatório)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Processo nº 19.524/2023 e seu(s) ANEXOS e o Regulamento, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO IV
(obrigatório após a homologação)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 – PROCESSO Nº 19.524/2023

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	Unid.	Especificações	Qtd de postos	Valor mensal R\$	Valor global R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2023__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO V
(obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Processo nº 19.524/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Processo nº 19.524/2023 e apenso**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VI
(obrigatório na hipótese de ser ME ou EPP)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VII
(obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 53/2023.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto
(obrigatório)**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto "Proposta"					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VAL. MENSAL	VAL. GLOBAL.
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do item, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os serviços da presente licitação, deverão estar disponíveis em 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da autorização de serviço.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO IX
(facultativo)

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ/MF. sob o nº, com
sede em, na Rua/Avenida nº
....., tendo como representante legal o(a) Sr(a),
citar o cargo, credencia o/a Sr./a

....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº, para
representar perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Eletrônico nº 53/2023,
outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das
decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos
inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO X
(obrigatório)

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XI
(obrigatório)

Modelo de Declaração Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XII
(obrigatório na hipótese de recuperação judicial)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital nº 99/2023 - RETIFICADO
Pregão Eletrônico nº 53/2023
Processo nº 19.524/2023

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
.....e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XIII
(obrigatório)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na
Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____
_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº
53/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em
atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, ____ de ____ de 2.023.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XIV
(obrigatório na hipótese de ME e EPP)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2023

Processo nº 19.524/2023

Contrato nº xx/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (Decreto Municipal n 6.759/2023), o Secretário Municipal, Sr. _____ portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de serviço do Pregão Eletrônico nº 53/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – CNAE

(Inserir o cnae da licitante vencedora compatível com o objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento os preços abaixo especificados

(especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora)

Parágrafo Único - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

- 4.1** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVII do edital.
- 4.2** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
- 4.2.1** Não haverá a retenção prevista no subitem 4.2 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
- 4.2.1.1** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 4.2.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no anexo XVIII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.
- 4.3** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 4.2
- 4.3.1** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.3.2** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão estar disponíveis em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Termo Contratual e/ou expedição da autorização de serviços.

Parágrafo Único – Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos postos designados pela Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2023011426 00349 12 01 00 3.3.90.39.99 01 1100000 4.122.7001 2289

2023011427 02612 12 01 00 3.3.90.39.99 91 1100000 04.122.7001 2289

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, e poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

Parágrafo Único - No caso de eventual dilação da vigência contratual, a prestação mensal devida pelo Contratante será reajustada utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual, ou outro índice que vier substituí-lo, de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA NONA - As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, reajustes ou reequilíbrios, serão procedidas através de aditamentos, ou quando couber, por simples apostila, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo Único - Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, onde todos os atos serão publicados na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução do contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, nomeados pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, o **Sr. Valter Costa Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.873.390-9**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica

10.2 A CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.3 Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula décima primeira.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 Obrigações da Contratada:

15.1.1 Assumir os postos com profissionais devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

15.1.2 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.1.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

15.1.4 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

15.1.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

15.1.6 Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;

15.1.7 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

15.1.8 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;

15.1.9 Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;

15.1.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

15.1.11 Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao CONTRATANTE;

15.1.12 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

15.1.13 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Metropolitana nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

15.1.14 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

15.1.15 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

15.1.16 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

15.1.17 Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;

15.1.18 Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

15.1.19 A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

15.1.20 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.

15.1.21 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

15.1.22 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no item 6 do Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE;

15.1.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.1.24 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

15.1.25 Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

15.1.26 Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

15.1.27 Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

15.1.28 Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

15.1.29 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

15.1.30 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

15.1.31 Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato;

15.1.32 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para os empregados;

15.1.33 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

15.1.34 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

15.1.35 Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

15.1.36 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

15.1.37 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

15.1.38 Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

15.1.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

15.1.40 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

15.2 Obrigações da Contratante:

15.2.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

15.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

15.2.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

15.2.4 Expedir Autorização de Serviços

15.2.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas dentro do prazo estabelecido;

15.2.6 Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais

15.2.6.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, por meio do gestor de contratos designado, condicionará o pagamento mensal mediante à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em compasso com a Súmula nº 331, incisos IV e V do TST

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA será notificada e obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.

Parágrafo Terceiro - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA

Parágrafo Quarto - Caso haja a prorrogação do contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2023.

Secretário(a) Municipal de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de despesa

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XVI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ORDENADOR DE DESPESAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XVII

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtores, importadores, distribuidores ou varejistas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Mercadorias e bens e geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidores ou varejistas, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XIX
(obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, registrado no CRA sob nº ____ residente e domiciliado ____, bairro, CEP, declaro estar ciente dos termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2023 da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, declarando ter disponibilidade para exercer a função de responsável técnico, sob pena das sanções legais, preenchendo os requisitos previstos no referido Edital, não havendo nada que impeça o cumprimento das atribuições do cargo, em sua integralidade.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente da minha responsabilização quanto às informações aqui declaradas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal / Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XX

VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS que o representante da empresa, inscrita no CNPJ nº 000000000000000000 realizou vistoria no seguinte local onde serão realizados os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme descrito no termo de referência em anexo, procedendo às averiguações necessárias quanto às condições dos locais, para efeito de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura
Cargo

Representante da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Nota: Esta declaração poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XXI
(obrigatório)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Sindicato de Referência:

Data Base da Convenção Coletiva de Trabalho:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19	Soma de Salários e Adicionais			
20	Encargos 79,95970%			
21	Soma 1 - Remunerações + Encargos			



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

QUADRO 2 - BENEFÍCIOS, EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO NO MÊS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40	Uniformes e EPI's				
41	Material / Equipamentos				
42	Dedução do Vale Transporte - Parte do Empregado (6%)				
43	Soma 2 - Benefícios + EPI's + Materiais + Equipamentos				
44	Total 1 (Soma 1 + Soma 2)				
QUADRO 3 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	%		CUSTO TOTAL MENSAL	
45	BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)				
46	Total 2 (Total 1 + BDI)				
QUADRO 4 - VALORES A RECEBER DA CONTRATANTE (-) CUSTO MENSAL PROPOSTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	%		VALOR	
47	Valor Mensal da Fatura				
48	(-) Retenção do INSS		11,00%		
49	(-) Retenção do IR		4,80%		
50	(-) Retenção do ISSQN				
51	(=) Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Contratante				
52	(=) Valor Líquido a Ser Creditado Pela Contratante				
53	(-) Outros Encargos Fiscais Incluídos no BDI (COFINS)		3,00% ou 7,60%		
54	(-) Outros Encargos Fiscais Incluídos no BDI (PIS)		0,65% ou 1,65%		
55	(=) Saldo Disponível				
56	Total 1 (-) Retenção do INSS				
57	(=) Saldo Final (Valor Negativo = Proposta Inexequível)				

Data

Nome / Assinatura
Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

ANEXO XXII

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE PREÇOS

No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, relacionar apenas as funções que estarão diretamente trabalhando; demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.

As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão é, **obrigatoriamente**, o constante no Termo de Referência e deverá estar descrito no Quadro 1. Não serão aceitas reduções e/ou alterações do efetivo estabelecido.

Ainda no Quadro 1, o percentual de 79,9597% (**valor que não poderá ser alterado**) deverá ser calculado sobre o valor total da linha "Soma de Salários e Adicionais".

Os valores referentes aos adicionais de insalubridade, adicional noturno e hora noturna reduzida, quando aplicáveis, deverão estar incluídos nos valores que serão lançados no Quadro 1.

Adicional de Insalubridade:

Deverá ser adotado, quando aplicável, adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

Adicional Noturno:

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o Art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em, no mínimo, 20%.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno¹.

O cálculo do adicional noturno deverá, **obrigatoriamente**, ocorrer conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

Hora Noturna Reduzida:

A hora noturna reduzida (Hnot.adic.) deverá ser calculada, **obrigatoriamente**, como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{chReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

¹ Lei nº 13467, de 2017, alterada pela MP 808/2017, no Art. 59-A §1º, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas e DSR.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ($7 \times 30,44$);

chReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida ($1,142857 = 60 / 52,5$); e

HN: Valor da hora normal.

No Quadro 2 = Benefícios, EPI's, Materiais e Equipamentos, na coluna "quantidade por funcionário no mês" deverá ser colocada a quantidade necessária por funcionário para cada um dos itens elencados, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês, o que permitirá que o valor unitário corresponda ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios ou de valor zero ou diferente dos apresentados previamente no modelo de planilha serão desclassificados.

Para o benefício Vale Transporte **não será aceita** proposta que identifique que a totalidade, ou mesmo parte dos funcionários a serem alocados, não são optantes de mencionado benefício por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços. O benefício Vale Transporte deverá, obrigatoriamente, constar da composição de custos da empresa licitante, independentemente de previsão em Convenção Coletiva.

Para o benefício Vale Refeição **não será aceita** proposta que identifique que a totalidade, ou mesmo parte dos funcionários a serem alocados, não farão jus de mencionado benefício pelo fato de a empresa contratada dispor de outros meios de fornecimento de alimentação durante a jornada de trabalho. O benefício Vale Refeição deverá, obrigatoriamente, constar da composição de custos da empresa licitante, independentemente de previsão em Convenção Coletiva.

Para a definição da quantidade de dias trabalhados no mês, que servirá de base de cálculo para os benefícios Vale Transporte e Vale Refeição, deverá ser utilizada, **obrigatoriamente**, a seguinte metodologia de cálculo, sempre com **arredondamento para cima, com resultado sem casas decimais**:

$365,25 \text{ dias totais no ano} \div 12 \text{ meses} \div 7 \text{ dias da semana} \times \text{número de dias trabalhados semanalmente}$

Na linha "dedução do vale transporte – parte do empregado (6%)" a licitante deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo, para fins de sua dedução.

Nas linhas "uniformes e epi's" e "material / equipamentos", a licitante deverá preencher o campo específico com o valor mensal necessário para a disponibilização dos referidos itens.

Na linha "BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)" do **Quadro 3 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha "Total 1 (soma 1 + soma 2)" seja exatamente o valor mensal da proposta, que constará da linha "Total 2 (total 1 + BDI)".

Na linha "Valor Mensal da Fatura" do **Quadro 4 = Valores a Receber da Contratante (-) Custo Mensal Proposto** deverá ser colocado o valor mensal total da proposta. Nas linhas "Retenção do INSS", "Retenção do IR" e "Retenção do ISSQN" serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela Prefeitura, sobre o valor total da fatura. A somatória desses valores será feita na linha "Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Contratante". Os servidores designados para o julgamento da licitação corrigirão os percentuais, se necessário, de forma a obter os valores que serão realmente devidos e retidos na época do



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.524/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 99/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 19.524/2023

faturamento.

Na linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Contratante” constará o valor que será creditado pela municipalidade à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha “Valor Mensal da Fatura” menos o valor da linha “Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Contratante”.

Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (COFINS)” e “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)” serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha “Valor Mensal da Fatura”. Esses valores serão deduzidos do valor da linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Contratante”, obtendo-se na linha “Saldo Disponível” o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários.

Na linha “Total 1(-) Retenção do INSS” será registrado o valor da linha “Total 1 (Soma 1 + Soma 2)” deduzido o valor da linha “Retenção do INSS”.

O valor da linha “Saldo Final” deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um “prejuízo financeiro”. O valor da linha “Saldo Final” deverá ser calculado a partir da subtração do valor constante na linha “Total 1(-) Retenção do INSS” do valor constante na linha “Saldo Disponível”.

Considerando que a finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos equipamentos empregados na execução do objeto da licitação com o valor que a Prefeitura lhe pagará, apresentado na Planilha de Quantitativos e Preços, descontados os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei; será permitido ao representante legal credenciado presente ao Ato Público sanear as eventuais falhas apuradas neste Anexo, para fins de verificar se a proposta apresentada, mesmo após as correções, será exequível ou não, desde que os dados a serem saneados estejam fixados pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou pelos órgãos responsáveis / fiscalizadores (Exemplo: Tarifa de ônibus fixada pela Prefeitura da localidade, Vale Refeição e Alimentação, fixado pela Convenção, entre outros).

Se o valor da linha “Saldo Final” for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios etc., após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será **desclassificada**.

OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UTILIZADO O MODELO DE PLANILHA APRESENTADO